



MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM N° 038/2017.

Campo Magro, 30 de outubro de 2017.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

É com muito respeito a essa Colenda Casa Legislativa, e em observância às disposições Constitucionais, que enviamos projeto de lei objetivando a modificação da lei 149/2001, que trata da Comissão da Defesa Civil do Município de Campo Magro.

Referida alteração legislativa tem dois pontos a serem instituídos:

A) Institui parágrafo único ao art. 1º, que facilita o Chefe do executivo a Subordinar a defesa Civil a um órgão ou pasta da estrutura administrativa do Município. Referida autorização para vinculação irá tornar mais ágil a gestão da Defesa Civil, bem como, irá tornar mais ágil a busca de recursos estaduais e federais para melhoramento da defesa civil na cidade de Campo Magro, a fim de prever futuros problemas de situação emergencial ou de urgência.

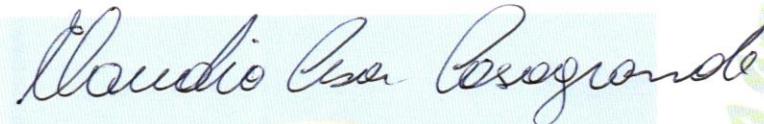
B) Altera a redação do artigo 5º incluindo como obrigação da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Patrimonial e Transito – SESEP em parceira com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC e demais Secretarias irão, através de palestras a serem ministradas nas escolas do Município orientar a atuação da defesa civil e prevenção para inovação de situações de emergências na cidade de Campo Magro.



MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

Por todo o exposto Senhores Vereadores e, na certeza de havermos cumprido a estreita observância das disposições legais inerentes à matéria, submetemos o presente projeto de Lei à apreciação dessa ilustre Casa Legislativa.

Agradecendo a atenção dispensada ao presente, pedimos urgência no atendimento do exposto em tela, conforme o Artigo 55 da Lei Orgânica deste Município, renovando no ensejo protestos de apreço e consideração.



Claudio Cesar Casagrande
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Adeilson Rodrigues de Melo
DD. Presidente da Câmara Municipal.
Campo Magro- PR